



**CRONOGRAMA LICENCIAMENTO DE CLUBES PARA AS COMPETIÇÕES DA FPF
PARA A ÉPOCA 2026/2027**

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, de acordo com o artigo 17.º, alínea a), do Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições da FPF, comunica-se o cronograma geral do Processo de Licenciamento para a participação nas competições da FPF na época 2026/2027:

CONTACTO: licenciamento.fpf@fpf.pt

PLATAFORMA: <https://licenciamento.fpf.pt/>

TRAMITAÇÃO:

10 setembro 2025: Abertura da Plataforma do Licenciamento FPF;

Até 14 novembro 2025: Submissão de candidatura através da Plataforma;

Até 10 fevereiro 2026: Submissão de documentação através da Plataforma de Licenciamento FPF, e liquidação da Taxa administrativa através de referência multibanco;

06 maio 2026: Comunicação de proposta de decisão para a Audiência de Interessados;

22 maio 2026: Conclusão do período de Audiência de Interessados;

Até 30 maio 2026: Notificação aos Clubes da Decisão Final da Comissão de Licenciamento FPF;

Até 20 junho 2026: Publicação da Listagem de Clubes Licenciados para as Competições FPF 2025/2026.

TAXA ADMINISTRATIVA: €250,00 (duzentos e cinquenta euros), a ser liquidada através de referência multibanco enviada por correio eletrónico, após submissão da Candidatura na Plataforma do Licenciamento FPF.

Pel'A Direção da FPF



CRITÉRIO DESPORTIVO		
ARTIGO	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO
19.º	Certificação mínima de 3 estrelas para os Clubes candidatos ao processo de Licenciamento para a Liga 3, Campeonato de Portugal, Liga BPI, Liga Placard e Liga Revelação. Apresentação obrigatória de candidatura e preenchimento da autoavaliação, através da Plataforma da Certificação FPF.	Verificação interna pelos serviços da FPF.
CRITÉRIO INFRAESTRUTURAS		
ARTIGO	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO
21.º, a)	Identificação de um recinto desportivo que permita ao Clube candidato, disputar os jogos e treinos da Competição à qual se candidata, para a época 2026/2027;	Preenchimento diretamente na Plataforma de Licenciamento FPF
21.º, b)	Fazer prova da propriedade ou da titularidade de um direito que permita ao Clube candidato, a utilização do recinto desportivo indicado, na época desportiva 2026/2027, para disputar os jogos da Competição à qual se candidata, submetendo: - Se o proprietário do recinto desportivo for o Clube candidato, deve ser submetida: Certidão Predial Permanente do Imóvel devidamente atualizada, emitida pela Conservatória do Registo Predial; Caderneta Predial Urbana do Imóvel devidamente atualizada, emitida pela Autoridade Tributária; - ou, - Se o Proprietário do recinto desportivo for uma entidade terceira (incluindo um Município), deve ser submetido em conjunto com os documentos referidos no ponto 1): Contrato de Arrendamento, Contrato de Comodato ou Protocolo de Cedência de Instalações celebrado entre o proprietário do recinto desportivo e o Clube candidato à Licença; Declaração de cedência de direito de utilização, emitida pelo proprietário na qual se conceda ao Clube candidato à Licença, o direito de utilizar o recinto desportivo, para disputar os jogos da Competição à qual se candidata, na época 2026/2027.	Submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF
21.º, c)	Fazer prova da Licença de Utilização ou prova da sua isenção, nos termos da legislação aplicável: Alvará de Licença de Utilização, emitido pelo Município onde se situa o recinto desportivo indicado, no qual se defina que o mesmo cumpre todas as condições legais exigíveis para poder ser utilizado para a finalidade a que se destina; - ou, Declaração de Isenção, emitida pelo Município onde se situa o recinto desportivo indicado, na qual se identifique o regime aplicável à sua isenção.	Submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF
21.º, d)	Fazer prova da existência de um Seguro de Responsabilidade Civil em vigor: - Condições Particulares da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, ou declaração da seguradora, onde seja possível verificar: - O Tomador do Seguro/Segurado(s); - O(s) Local(ais) de Risco; - O período de vigência da apólice (a apólice tem de estar em vigor à data da submissão da documentação); Comprovativo de liquidação do prémio do seguro, onde seja possível verificar a validade da vigência da apólice;	Submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF

21.º, e)	Fazer prova da existência de um Regulamento de Segurança ou de um Regulamento de Funcionamento, conforme exigido na Lei para o recinto desportivo indicado, devidamente aprovado.	Submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF
CRITÉRIO ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS		
ARTIGO	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO
23.º, a)	Designar um responsável administrativo , que tem por função coordenar as atividades correntes e representar o Clube em matéria de licenciamento, através do: 1. Anexo I - Formulário de Candidatura ;	Preenchimento diretamente na Plataforma de Licenciamento FPF
23.º, b)	Designar um responsável financeiro , que pode ser titular eleito de um órgão social ou integrar o seu quadro de funcionários ou ser pessoa singular ou coletiva mandatada, por meio de contrato escrito, para o exercício dessas funções, através do: 1. Anexo I - Formulário de Candidatura ;	Preenchimento diretamente na Plataforma de Licenciamento FPF
23.º, c), d)	Identificar todos os Recursos Humanos diretamente relacionados com a atividade desportiva da equipa a licenciar , exigidos no Regulamento da Competição à qual se candidata para a época 2026/2027, através da: 1. Listagem de Agentes Desportivos inscritos no SCORE , disponibilizada na Plataforma do Licenciamento FPF; 2. Os Clubes que estejam em situação de potencial subida de divisão, e não tenham na presente época alguns dos agentes desportivos exigidos na Competição para a qual se candidatam, devem submeter em complemento o Anexo II do RLCC da FPF devidamente preenchido e assinado.	Preenchimento diretamente na Plataforma de Licenciamento FPF
CRITÉRIO LEGAL		
ARTIGO	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO
25.º, n.º 2, a)	Estar Filiado na FPF e preencher as condições de adesão definidas nos seus Estatutos e Regulamento;	Verificação interna pelos serviços da FPF.
25.º, n.º 2, b)	Declaração de compromisso, subscrita por representante do clube, de aplicar e observar as disposições e condições do sistema de licenciamento, através do preenchimento do: 1. Anexo I - Formulário de Candidatura ;	Preenchimento através da Plataforma de Licenciamento FPF
25.º, n.º 2, c)	Declaração conferindo à FPF autorização plena para proceder ao exame de documentos e à recolha de informações que se mostrem relevantes no âmbito da emissão da licença e de acordo com a legislação nacional, através do preenchimento do: 1. Anexo I - Formulário de Candidatura ;	Preenchimento através da Plataforma de Licenciamento FPF
25.º, n.º 2, d)	Declaração escrita de que apenas participará nas competições nacionais de futebol e futsal organizadas e ou reconhecidas pela FPF, através do: 1. Anexo III – Declaração de Participação nas Competições da FPF , devidamente preenchido e assinada pelos legais representantes do Clube candidato;	Submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF
26.º, n.º 1	Declaração de cumprimentos dos deveres relativos à ética, através do Anexo IV devidamente preenchido e assinado pelos legais representantes do Clube candidato.	Submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF
26.º, n.º 2	Evidenciar o Cumprimento dos Deveres de Integridade e Transparência , na Plataforma da Transparência da FPF : 1. Se Clube candidato já estiver registado na Plataforma da Transparência da FPF, tem de:	Submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF



	a) Prestar a informação solicitada na plataforma; ou, b) Atualizar ou confirmar (caso não se registem quaisquer alterações), a informação anteriormente prestada na plataforma; 2. Se o Clube não estiver registado na Plataforma da Transparência da FPF, tem de pedir a criação de acesso, enviando um e-mail para transparencia@fpf.pt, indicando a denominação completa do Clube, o endereço de correio eletrónico que ficará associado à plataforma, e a Competição disputada na presente época desportiva 2025/2026, e cumprir o disposto no n.º 1 do artigo 26.º do RLCC da FPF.	
CRITÉRIO FINANCEIRO		
ARTIGO	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO
28.º, n.º 1, a)	Últimas demonstrações financeiras anuais aprovadas, do ano anterior ao início da época a licenciar, de acordo com a legislação contabilística e fiscal em vigor, assinadas pelos legais representantes do Clube candidato, e certificadas (com assinatura e aposição de vinheta) por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Contabilista Certificado (CC), tendo em conta o seguinte: 1. <u>Tipo de Contabilidade</u>: a) Se o Clube candidato tiver Contabilidade Organizada, tem de submeter: i. O Balanço; ii. A Demonstração de Resultados; iii. O Anexo às demonstrações financeiras, incluindo um resumo de princípios e métodos contabilísticos, bem como notas explicativas. ou, b) Se o Clube candidato não tiver Contabilidade Organizada, tem de submeter: i. Mapa de pagamentos e recebimentos; ii. Mapa de património fixo; iii. Mapa de direitos e compromissos futuros. 2. <u>Referente a que período temporal</u>: a) Exercício económico por Ano Civil, tem de submeter ao processo as Demonstrações Financeiras referentes ao Ano Civil 2024; ou, b) Exercício económico por Época Desportiva, tem de submeter ao processo as Demonstrações Financeiras referentes à época 2024/2025;	Submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF
28.º, n.º 1, b)	Evidenciar o Estado de Solvência do Clube candidato, através da submissão do: 1. Anexo V – Declaração de Solvência, devidamente preenchido comprovando a situação de solvência à data da sua submissão, assinado pelos legais representantes do Clube candidato e, certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Contabilista Certificado (CC) com a sua assinatura e aposição de vinheta;	Submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF
28.º, n.º 1, c)	Inexistência de dívidas vencidas à FPF;	Verificação interna pelos serviços da FPF.
28.º, n.º 1, d)	Evidenciar a Inexistência de Dívidas vencidas à respetiva Associação Distrital ou Regional de Futebol a 31 de dezembro de 2025, através do: 1. Anexo VI, Declaração de Inexistência de Dívidas à Associação Distrital ou Regional de Futebol, devidamente preenchido e assinado e carimbado pela Direção da Associação de Futebol;	Submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF
28.º, n.º 1, e)	Evidenciar a Inexistência de Dívidas a Clubes decorrente de transferências de jogadores, vencidas a 31 de dezembro de 2025, através do: 1. Anexo VII – Declaração Inexistência de Dívidas a Clubes, devidamente preenchido (digitalmente) e assinado pelos legais representantes do Clube candidato;	Preencher e submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF

	2. Tabela I, previamente preenchida na Plataforma do Licenciamento FPF, com: - Todos os jogadores no ativo e inscritos no Clube, em 31-12-2025 - Eventuais jogadores que, mesmo não estando inscritos e no ativo no Clube em 31-12-2025, tenham originado uma dívida vencida decorrente da sua transferência, ainda não liquidada; - Eventuais transferências de jogadores com litígios pendentes; 3. Declaração do Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Contabilista Certificado (CC), onde devem constar todos os procedimentos efetuados por si para certificar o Anexo VII – Tabela I, bem como a sua conclusão, relativamente à existência ou não de dívidas vencidas a clubes à data de 31-12-2025. Esta declaração deve estar igualmente assinada pelo ROC/CC e com a aposição da sua vinheta.	
28.º, n.º 1, f)	Evidenciar a Inexistência de Dívidas a Jogadores e Treinadores, relativas a retribuições, subsídios e outras compensações por despesas, vencidas as 31 de dezembro de 2025, através de: Anexo VIII – Declaração Inexistência de Dívidas a Jogadores e Treinadores, devidamente preenchido (digitalmente) e assinado pelos legais representantes do Clube candidato; Tabela II, previamente preenchida na Plataforma do Licenciamento FPF, com: - Todos os jogadores e treinadores inscritos no Clube, em 31-12-2025; - Eventuais jogadores e treinadores que, mesmo não estando inscritos e no ativo no Clube em 31-12-2025, mas sobre os quais o Clube candidato ainda mantenha alguma dívida pendente a 31-12-2025; - Eventuais jogadores/treinadores com litígios pendentes; Declaração do Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Contabilista Certificado (CC), onde devem constar todos os procedimentos efetuados por si para certificar o Anexo VIII – Tabela II, bem como a sua conclusão, relativamente à existência ou não de dívidas vencidas aos jogadores e treinadores à data de 31-12-2025. Esta declaração deve estar igualmente assinada pelo ROC/CC e com a aposição da sua vinheta.	Preencher e submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF
28.º, n.º 1, g)	Evidenciar a sua Situação Tributária devidamente regularizada perante a Autoridade Tributária, através de: Certidão emitida pela Autoridade Tributária devidamente válida;	Submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF
28.º, n.º 1, h)	Evidenciar a sua Situação Contributiva devidamente regularizada perante a Segurança Social, através de: Declaração emitida pela Segurança Social devidamente válida;	Submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF
28.º, n.º 1, i)	Declaração de um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Contabilista Certificado (CC), comprovando a existência de um acordo, de uma pendência ou litígio em Tribunal Judicial ou Arbitral ou apresentar um plano de pagamentos, com a indicação das datas de pagamento e respetivos montantes, apenas se aplicável;	Submeter os documentos na Plataforma de Licenciamento FPF (apenas se aplicável)